



PROTOCOLO ENTRE O EXÉRCITO PORTUGUÊS E A CLÍNICA DENTÁRIA ALTER DO CHÃO, LDA

1. Preâmbulo

A celebração do presente protocolo tem como objetivo assegurar aos militares e aos trabalhadores do mapa de pessoal civil do Exército Português, um conjunto de condições especiais na aquisição de serviços disponibilizados pela CLÍNICA DENTÁRIA ALTER DO CHÃO.

2. Identificação das partes

Entre:

- a) O **EXÉRCITO PORTUGUÊS**, contribuinte fiscal número 600 021 610, como primeiro outorgante, representado neste ato pelo Exmo. Diretor de Serviços de Pessoal, Brigadeiro-General José Luís de Sousa Dias Gonçalves, e
- b) A **CLÍNICA DENTÁRIA ALTER DO CHÃO, LDA** pessoa coletiva número 502820330, com sede na Praça República 28,1º, 7350-126 ELVAS, como segundo outorgante, adiante abreviadamente designada por CLÍNICA DENTÁRIA ALTER DO CHÃO, representado neste ato pelo senhor Dr. Mansur Bittar na qualidade de sócio , o qual tem poderes para outorgar o presente acordo;

É celebrado o presente protocolo de colaboração, nos termos das cláusulas seguintes:

3. Parte dispositiva

Cláusula 1.^a

Objeto

1. O presente protocolo tem por objeto assegurar aos beneficiários indicados na cláusula 4.^a, o acesso em condições preferenciais no acesso à prestação de cuidados de saúde na área da Implantologia, Ortodontia, Reabilitação Oral e Estética Dental disponibilizados pela CLÍNICA DENTÁRIA ALTER DO CHÃO, especificados no anexo A ao presente protocolo, do qual faz parte integrante;
2. A localização exata do estabelecimento é reportada para o anexo B ao presente protocolo, do qual faz parte integrante.

Cláusula 2.^a

Obrigações do Exército Português

1. O Exército Português compromete-se a divulgar os termos deste protocolo, podendo as formas de divulgação ser previamente acordadas com a CLÍNICA DENTÁRIA ALTER DO CHÃO para efeito de fornecimento dos suportes adequados;
2. Adicionalmente, o Exército Português autoriza a CLÍNICA DENTÁRIA ALTER DO CHÃO a divulgar os termos do presente protocolo junto dos seus beneficiários;
3. A realização de ações de informação pela CLÍNICA DENTÁRIA ALTER DO CHÃO, nas Unidades, Estabelecimentos e Órgãos do Exército Português, estará sempre condicionada à obtenção prévia da autorização do respetivo Comandante, Diretor ou Chefe.

Cláusula 3.^a

Procedimentos/Obrigações da CLÍNICA DENTÁRIA ALTER DO CHÃO

1. Cumprir as condições, vantagens e descontos estabelecidos no presente protocolo perante os beneficiários indicados na cláusula 4.^a;
2. Informar todos os beneficiários interessados dos detalhes de todas as opções e forma de pagamento;
3. Todas as alterações às condições preferenciais anteriormente mencionadas deverão ser comunicadas pela CLÍNICA DENTÁRIA ALTER DO CHÃO ao Exército Português, previamente à sua entrada em vigor, para que sejam dadas a conhecer aos beneficiários pela forma mais adequada;
4. Enviar ao Exército Português, sempre que se justifique, informação para conhecimento e divulgação.

Cláusula 4.^a

Beneficiários

1. São beneficiários deste protocolo, os militares dos quadros permanentes, na situação de ativo, reserva ou reforma, os militares em regime de voluntariado e de contrato, e os trabalhadores do mapa de pessoal civil do Exército Português;
2. Estas condições especiais estabelecidas, poderão ser extensivas ao cônjuge, à pessoa que vive em condição análoga à do cônjuge e aos filhos dependentes dos beneficiários do presente protocolo;
3. A cessação do vínculo contratual dos beneficiários com o Exército Português não implica a cessação das condições preferenciais deste protocolo, desde que as condições comerciais tenham sido acordadas antes do termo do vínculo;
4. A CLÍNICA DENTÁRIA ALTER DO CHÃO poderá solicitar aos beneficiários que façam prova da sua qualidade.

Cláusula 5.^a

Encargos financeiros

O Exército Português não assume qualquer responsabilidade decorrente das relações comerciais estabelecidas ao abrigo do presente protocolo, entre os beneficiários e a CLÍNICA DENTÁRIA ALTER DO CHÃO, designadamente pagamentos, indemnizações, taxas e outros custos, preparatórios ou definitivos, pelos atos praticados pelos beneficiários deste acordo.

Cláusula 6.^a

Comunicação entre as partes

1. Para facilitar a comunicação entre as partes será criada uma comissão de acompanhamento para propor a adoção das medidas julgadas necessárias para cumprimento do presente protocolo;
2. A comissão de acompanhamento reúne-se a pedido de qualquer uma das partes e será constituída por dois elementos de cada uma delas.

Cláusula 7.^a

Aditamentos

O presente protocolo pode ser alterado, por vontade expressa das partes, através de aditamentos que, após aprovação e assinatura, serão juntos ao mesmo, dele passando a constituir parte integrante.

Cláusula 8.^a

Resolução e denúncia

1. O Exército Português poderá proceder à sua rescisão quando as alterações às condições preferenciais previstas na cláusula 1.^a deixarem de constituir uma vantagem, quando comparadas com as condições oferecidas pela CLÍNICA DENTÁRIA ALTER DO CHÃO, à generalidade dos seus clientes;

2. A denúncia ou resolução do protocolo não confere o direito a qualquer indemnização, implica a imediata cessação das condições oferecidas pelo mesmo, nos termos do n.º 1 desta cláusula, salvaguardando-se as que já estejam contratualizadas na vigência do presente acordo, que se manterão em vigor até ao termo dos respetivos contratos e operações em curso.

Cláusula 9.ª

Prazo de vigência

Este protocolo entrará em vigor na data da sua assinatura, é válido até 31 de Dezembro de 2017, será automaticamente renovado por iguais e sucessivos períodos de um ano caso não seja denunciado por nenhuma das partes com uma antecedência mínima de 60 dias, relativamente ao termo do período em vigor.

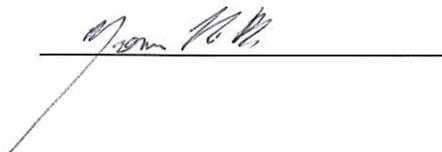
Feito em dois exemplares originais, ficando cada um dos outorgantes com um exemplar.

Assim o outorgaram, Vila Nova de Gaia, a 27 de MARÇO de 2017.

Pelo 1.º Outorgante



Pelo 2.º Outorgante



- Anexos:** A - CONDIÇÕES A QUE SE REFERE O N. 1 DA CLAUSULA 1ª
B - LOCALIZAÇÃO

**PROTOCOLO ENTRE O EXÉRCITO PORTUGUÊS E A
CLÍNICA DENTÁRIA ALTER DO CHÃO, LDA**

ANEXO A

(condições a que se refere o nº 1 da cláusula 1ª)

OBJETIVO

O presente protocolo tem como objetivo incrementar as relações comerciais e disponibilizar um serviço de qualidade com condições preferenciais durante a sua vigência.

A CLÍNICA DENTÁRIA ALTER DO CHÃO exerce atividade em Elvas.

APLICAÇÃO

Para a concessão de quaisquer benefícios constantes deste protocolo, deverá o Cliente identificar-se sempre que se apresente nas nossas receções.

A CLÍNICA DENTÁRIA ALTER DO CHÃO compromete-se a adotar as medidas e procedimentos necessários de forma a garantir que ela própria e os recursos afetos à execução do protocolo que acedam a dados pessoais dos funcionários do Cliente cumpram as obrigações de confidencialidade, de segurança, de acesso, alteração ou remoção pelos titulares relativas a esses dados, de acordo com a legislação em vigor para proteção de dados pessoais.

TABELA DE PREÇOS-PROTÓCOLOS

IMPLANTES

	PVP	Desconto 50%
Cirurgia para colocação de implantes (a partir de)	900,00	450,00
Prótese sobre implantes superior (a partir de)	5000,00	2500,00
Prótese sobre implantes inferior (a partir de)	5000,00	2500,00

PRÓTESES

Acrílica

Nº de dentes	Tipo 1		Tipo 2		Tipo 3*	
	PVP	Desconto 50%	PVP	Desconto 50%	PVP	Desconto 50%
1	200,00	100,00	280,00	140,00	-----	-----
2	220,00	110,00	360,00	180,00	-----	-----
3	240,00	120,00	420,00	210,00	-----	-----
4	260,00	130,00	490,00	245,00	690,00	345,00
5	280,00	140,00	550,00	275,00	750,00	375,00
6	290,00	145,00	590,00	295,00	790,00	395,00
7	300,00	150,00	700,00	350,00	900,00	450,00
8	320,00	160,00	740,00	370,00	940,00	470,00
9	340,00	170,00	790,00	395,00	990,00	495,00
10	360,00	180,00	810,00	405,00	1010,00	505,00
11	400,00	200,00	840,00	420,00	1040,00	520,00
12	420,00	210,00	870,00	435,00	1070,00	535,00
13	440,00	220,00	890,00	445,00	1090,00	545,00
14	460,00	230,00	900,00	450,00	1100,00	550,00

*Com 5 anos de garantia

ESQUELÉTICA

Nº de dentes	Tipo 1		Tipo 2	
	PVP	Desconto 50%	PVP	Desconto 50%
1	380,00	190,00	400	200,00
2	570,00	285,00	590	295,00
3	600,00	300,00	620	310,00
4	630,00	315,00	644	322,00
5	640,00	320,00	720	360,00
6	810,00	405,00	890	445,00
7	850,00	425,00	900	450,00
8	880,00	440,00	970	485,00
9	930,00	465,00	1000	500,00
10	960,00	480,00	1030	515,00
11	1020,00	510,00	1050	525,00
12	1030,00	515,00	1090	545,00
13	1040,00	520,00	1140	570,00

NOTA:

- Os **implantes** e as **próteses** são colocados na boca no **mesmo dia**.
- **Laboratório de próteses próprio**.

Vila Nova de Gaia, a 27 de MARÇO de 2017

Pelo 1.º Outorgante

Pelo 2.º Outorgante

